



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 114264/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 14/11/2023

ASSUNTO: Licitação - 00067/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

INTERESSADOS: Hermes Mangueira Diniz Filho
Jhonnata Windson Cunha Guedes



Registro INMETRO : 0053 S/03

PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.505.947/0001-78 INSC. EST. 16.138.204-5

Avenida Pedro Firmino, 989 - Salgadinho

Patos - PB - CEP : 58.700.070

FONE : (83)3421- 2838 - Email: pareincendio@bol.com.br

CLIENTE- PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

ENDEREÇO : POSSIDONIO JOSE DA COSTA-881

BAIRRO – CENTRO

CNPJ- 08.942.225/0001-57

PROPOSTA DE PREÇO

QUANTIDADE		VALOR UNITARIO	VAÇOR TOTAL
28	EXTINTORRES PÓ QUICO 06KG	298,75	8.365,00
28	EXTINTORES AP (AGUA PRESSURIZADA 10LTS	298,75	8.365,00
TOTAL			16.730,00

PATOS 04 DE OUTUBRO 2023

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

Processo Administrativo nº 113/2023
DISPENSA Nº067/2023

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Diamante/PB efetue a contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante-PB. Diante de tal fato, solicitamos autorização para contratação conforme Termo de Referência que acompanha esta justificativa.

O Município possui a necessidade da aquisição dos itens, com o máximo de qualidade e segurança para o desempenho regular das atividades praticadas destinado a atender as necessidades do Município de Diamante.

A prefeitura de Diamante/PB analisará, conforme o Termo de Referência, o preço ofertado pela empresa, bem como a excursão do fornecimento que será realizado após a solicitação do setor de compras, após verificar a adequabilidade dos preços. A empresa vencedora fornecerá todos os itens necessários e suficientes indicados neste Termo de Referência.

A escolha recaiu sobre a empresa **PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **05.505.947/0001-78**, situada na **Av. Pedro Firmino, 989, Salgadinho, Patos - PB**, perfazendo um valor global de **R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil setecentos e trinta reais)**.

Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o MENOR VALOR, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação. A efetiva contratação do fornecimento do objeto será em função da necessidade do Município, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.


Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREÇO

Processo Administrativo nº 113/2023
DISPENSA Nº067/2023

A exemplo de todos os Municípios e órgãos públicos do Brasil faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Diamante/PB efetue a contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante-PB. Diante de tal fato, solicitamos autorização para contratação conforme Termo de Referência que acompanha esta justificativa.

O Município possui a necessidade da aquisição dos itens, com o máximo de qualidade e segurança para o desempenho regular das atividades praticadas destinado a atender as necessidades do Município de Diamante.

A prefeitura de Diamante/PB analisará, conforme o Termo de Referência, o preço ofertado pela empresa, bem como a excursão do fornecimento que será realizado após a solicitação do setor de compras, após verificar a adequabilidade dos preços. A empresa vencedora fornecerá todos os itens necessários e suficientes indicados neste Termo de Referência.

A escolha recaiu sobre a empresa **PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **05.505.947/0001-78**, situada na **Av. Pedro Firmino, 989, Salgadinho, Patos - PB**, perfazendo um valor global de **R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil setecentos e trinta reais)**.

Justifica-se a contratação da empresa vencedora em razão da qualificação que se presta e do valor ofertado, observa-se que possui o MENOR VALOR, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação. A efetiva contratação do fornecimento do objeto será em função da necessidade do Município, podendo ser maior ou menor do que a quantidade estimada.


Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

DESPACHO

Vistos Etc.

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Diamante/PB pediu autorização a Prefeito Municipal de Diamante o Sr. Hermes Mangueira Diniz Filho para a contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

Informada a Dotação Orçamentária que fará face à despesa a ser contratada pelo período até 31 de dezembro de 2023, com **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.010 Gabinete do Prefeito; 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; 02 061 1024 2005 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Municipal; 01 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar; 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento; 04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento; 02.030 Secretaria de Finanças; 04 123 2004 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças; 02.040 Secretaria de Saúde; 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 10 301 1001 2054 Incentivo Financeiro de APS - Capacitação Ponderada; 10 302 1013 2055 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC. 10 301 1001 2087 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC. 10 302 1007 2089 Manutenção da Policlínica; 02.050 Secretaria de Assistência Social; 14 422 1029 2013 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar; 08 244 2006 2014 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social; 02.051 Fundo Municipal de Assistência Social; 08 244 1011 2059 Serviço de Proteção Social Básico - PBF/PAIF/PSB/SCFV; 08 244 1029 2061 Índice de Gestão Descentralizado - IGD/PAB - Auxílio Brasil; 08 244 1029 2065 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS; 08 244 1029 2091 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, de Programas e Projetos da Gestão do SUAS; 02 060 Secretaria de Agricultura; 20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura; 02.070 Secretaria de Educação; 12 361 1019 2025 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%; 12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação; 12 361 1019 2033 Manutenção do Salário Educação- QSE; 02.080 Secretaria de Infraestrutura; 04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura; 02.090 Secretaria Municipal de Transporte; 26 782 2012 2067 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Transito; 02.100 Secretaria Municipal de Cultura; 13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura; 02.110 Secretaria de Esporte; 27 812 1027 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes; 02.120 Secretaria de Meio Ambiente; 18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente; 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

A escolha recaiu sobre **PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.505.947/0001-78, situada na Av. Pedro Firmino, 989, Salgadinho, Patos - PB, com valor global de R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil setecentos e trinta reais).**

A Comissão de Licitação para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 8.666/93 solicitou da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal, estando a mesma hábil para contratação pelo ente público.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito da Prefeitura Municipal de Diamante/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2023** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023**, que versa a contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

Atenciosamente

Diamante/PB, 27 de setembro de 2023.

Maria de Alacoque J. Mangueira
Maria de Alacoque Juvino Mangueira
Presidente da CPL

Francisco Jeanio Pereira Franco
Francisco Jeanio Pereira Franco
Membro da Comissão

Damião Vieira de França Júnior
Damião Vieira de França Júnior
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Administrativo nº 113/2023

Data: 27/09/2023.

Senhora Secretária,

A apreciação deste Setor Jurídico, para realização de Processo Licitatório, conforme consulta, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93, onde diz:

“Art. 24. É dispensável a licitação: II. Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Dessa maneira, por se tratar de prestação de serviço que não ultrapassa o valor limite previsto na alínea "a", esta Assessoria Jurídica, opina pela modalidade de Dispensa de Licitação.

É o Parecer,



Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Júnior
OAB/PB 13.676

A

Secretaria de Administração de Diamante/PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

Em, 27 de setembro de 2023.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93, com **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:02.010 Gabinete do Prefeito; 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; 02 061 1024 2005 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Municipal; 01 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar;02.020 Secretaria de Administração e Planejamento;04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento;02.030 Secretaria de Finanças;04 123 2004 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças;02.040 Secretaria de Saúde;10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde;02.041 Fundo Municipal de Saúde;10 301 1001 2054 Incentivo Financeiro de APS - Capacitação Ponderada;10 302 1013 2055 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.10 301 1001 2087 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.10 302 1007 2089Manutenção da Policlínica;02.050 Secretaria de Assistência Social;14 422 1029 2013 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar;08 244 2006 2014 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social;02.051 Fundo Municipal de Assistência Social;08 244 1011 2059 Serviço de Proteção Social Básico - PBF/PAIF/PSB/SCFV;08 244 1029 2061 Índice de Gestão Descentralizado - IGD/PAB - Auxílio Brasil;08 244 1029 2065 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;08 244 1029 2091 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, de Programas e Projetos da Gestão do SUAS;02 060 Secretaria de Agricultura;20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura;02.070 Secretaria de Educação;12 361 1019 2025 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%;12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação;12 361 1019 2033 Manutenção do Salário Educação- QSE;02.080 Secretaria de Infraestrutura;04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de InfraEstrutura;02.090 Secretaria Municipal de Transporte;26 782 2012 2067 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Transito;02.100 Secretaria Municipal de Cultura;13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura;02.110 Secretaria de Esporte;27 812 1027 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes;02.120 Secretaria de Meio Ambiente;18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente;3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal

Cordialmente,

Isabella Karla de O. M. Diniz
Secretaria de finanças

A

Secretária de Administração
NESTA



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITENS	UND	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10LT	UND	28		
2	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 6KG	UND	28		

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada

1. A contratada terá de executar o fornecimento, constantes nesse termo em até **24 (vinte e quatro) horas**, após receber a solicitação dos fornecimentos junto a Prefeitura de Diamante. A entrega será na sede da secretaria solicitada por conta da contratada.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os produtos se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização de fornecimento, pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de até 31 de dezembro de 2023, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente

RS: _____ (_____)

Data: ____/____/____.

Validade do Orçamento: _____

Empresa:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/20232
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

PARTICIPANTE: PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.505.947/0001-78, situada na Av. Pedro Firmino, 989, Salgadinho, Patos - PB.

FUNDAMENTADO: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou Programas.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.730,00 (dezesseis mil setecentos e trinta reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 04 de outubro 2023.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/11/2023 às 13:29:38 foi protocolizado o documento sob o Nº 114264/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Número da Licitação: 00067/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 04/10/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 16.730,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (636), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos de Precatórios do FUNDEF (544), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outras Vinculações Legais (799), Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Municípios (702), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Recursos de Depósitos de Terceiros (862), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Transferência Especial dos Estados (710), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação (576), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Outras vinculações de transferências (749), Operações de Crédito vinculadas à Saúde (634).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 4
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.730,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Pare-Incendio Comercio E Servicos Ltda
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.505.947/0001-78
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	c49f65a551b66ae27a00c0fffbd659e
Justificativa do preço contratado	Sim	c49f65a551b66ae27a00c0fffbd659e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b426875e2fae6500f54ab514634c1b1d
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	8abed4c2fa00a372f7895adb8ee91337
Previsão Orçamentária	Sim	087a8ba52f791851706c13b931058b13
Projeto básico ou termo de referência	Sim	e31225edc27a0d7079e9023ab32bdb5c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Pare-Incendio Comercio E Servicos Ltda	Sim	b3594d47acf4afcedf2b641536e66123

Documento	Informado?	Autenticação
Ratificação	Sim	0914131955699cb07c811d7b43bb27f1

João Pessoa, 14 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0067/20232

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E AQUISIÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB** E A EMPRESA **PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **05.505.947/0001-78**.

Contrato de Prestação de serviços que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **08.942.229/0001-57**, com sede na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro – Diamante - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Sr. **HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 930.974.174-00 e do outro lado a empresa **PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **05.505.947/0001-78**, situada na Av. Pedro Firmino, 989, Salgadinho, Patos - PB, aqui denominada **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITENS	UND	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10LT	UND	28	R\$298,75	R\$8.365,00
2	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO 6KG	UND	28	R\$298,75	R\$8.365,00
TOTAL DE R\$ 16.730,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS).					

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira por preço unitário - art. 55, inciso IV, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 03 Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 16.730,00 (dezesseis mil setecentos e trinta reais)**, que deverá ser pago ao **CONTRATADO** de acordo com seu fornecimento e mediante nota fiscal ou recibo assinado.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 04 - O prazo deste contrato será a partir da sua assinatura do ano em curso com vigência de até **31 de dezembro de 2023**, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 05 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos próprios e ou Convênios; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**02.010 Gabinete do Prefeito; 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; 02 061 1024 2005 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Municipal; 01 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar;02.020 Secretaria de Administração e Planejamento;04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento;02.030 Secretaria de Finanças;04 123 2004 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças;02.040 Secretaria de Saúde; 10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde;02.041 Fundo Municipal de Saúde;10 301 1001 2054 Incentivo Financeiro de APS - Capacitação Ponderada;10 302 1013 2055 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.10 301 1001 2087 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.10 302 1007 2089Manutenção da Policlínica;02.050 Secretaria de Assistência Social;14 422 1029 2013 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar;08 244 2006 2014 Manutencao das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social;02.051 Fundo Municipal de Assistência Social;08 244 1011 2059 Serviço de Proteção Social Básico - PBF/PAIF/PSB/SCFV;08 244 1029 2061 Índice de Gestão Descentralizado - IGD/PAB - Auxílio Brasil;08 244 1029 2065 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS 08 244 1029 2091 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, de Programas e Projetos da Gestão do SUAS;02 060 Secretaria de Agricultura;20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura;02.070 Secretaria de Educacao;12 361 1019 2025 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%;12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação;12 361 1019 2033 Manutenção do Salário Educação-QSE;02.080 Secretaria de Infraestrutura;04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de InfraEstrutura;02.090 Secretaria Municipal de Transporte;26 782 2012 2067 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Transito;02.100 Secretaria Municipal de Cultura;13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura;02.110 Secretaria de Esporte;27 812 1027 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes;02.120 Secretaria de Meio Ambiente;18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente;3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 06 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas;
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- c) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 13 - O foro da cidade de Itaporanga- PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 04 de outubro de 2023.

Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Lucas Batista Louren
PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.505.947/0001-78.
CONTRATADA

PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 05.505.947/0001-78
 Dir Administrativa

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____ CPF: _____

2ª Testemunha _____ CPF: _____



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

NOTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, fica **AUTORIZADO** à empresa **PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **05.505.947/0001-78**, situada na **Av. Pedro Firmino, 989, Salgadinho, Patos - PB**, classificado em primeiro lugar na cotação de preços objeto da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0067/20232**, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

Portanto fica **NOTIFICADO E AUTORIZADO** a executar os serviços atendendo ao objeto deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato firmado.

Diamante-PB, 04 de outubro de 2023.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em ____/____/____

Lawrence Batista Lima

PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.505.947/0001-78

PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.505.947/0001-78
Dir Administrativa



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 07 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 08 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Saúde Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Saúde Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RESCISÃO

CLAUSULA 09 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 10 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 11 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 12 - Cabe ao contratante, a seu critério e através de Secretários, para exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/20232
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

PARTICIPANTE: PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.505.947/0001-78, situada na Av. Pedro Firmino, 989, Salgadinho, Patos - PB.

FUNDAMENTADO: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou Programas.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil setecentos e trinta reais).

RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 04 de outubro 2023.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
 PREFEITO MUNICIPAL

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. Os interessados poderão apresentar a documentação solicitada e o projeto de venda, das 08:00 hs até 12:00 hs do período compreendido entre 16 de novembro de 2023 até 05 de dezembro de 2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB.

Cacimbas – PB, em 13 de novembro de 2023.

CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:EB13AB19

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 0202/2023

Pregão Eletrônico nº 041/2023

OBJETO: Aquisição de um veículo com capacidade para 7 lugares destinado a secretaria de Saúde do Município de Catingueira/ PB, através de recurso com o Governo do Estado da Paraíba.

VENCEDORES: D. SILVEIRA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 46.245.693/0001-83 Com valor Global de R\$ 138.700,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

Após concluído os prazos recurso, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade, com base no parecer jurídico anexo, venho adjudicar o objeto desta licitação ao licitante acima, nos termos do art. 4º, XX da Lei 10.520/2002. Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Catingueira/PB, 10 de novembro de 2023.

DIEGO DOMINGO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:BF6DC848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº 00202/2023

Pregão eletrônico nº 041/2023

OBJETO: Aquisição de um veículo com capacidade para 7 lugares destinado a secretaria de Saúde do Município de Catingueira/ PB, através de recurso com o Governo do Estado da Paraíba.

VENCEDORES: D. SILVEIRA VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 46.245.693/0001-83 Com valor Global de R\$ R\$ 138.700,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS). Vencendo o item 01.

Tendo esta licitação o Valor Global R\$ 138.700,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 13 de novembro de 2023.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:732505D6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0067/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
113/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

Fundamento: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.505.947/0001-78, situada na Av. Pedro Firmino, 989, Salgadinho, Patos - PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.730,00 (dezeses mil setecentos e trinta reais). **DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA:** 04/10/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:54ADD256

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0021/2023**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, (móveis em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: B DANIEL INFORMÁTICA – CNPJ Nº 11.607.273/0001-15, sediada na Rua 14, 91, Sala 02, Pioneiros – Itá – SC.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.639,04 (onze mil seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos);

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 17/10/2023 à 31/12/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023**

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes, (móveis em geral, eletros e informática) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PORTARIA Nº. 001/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, V, da Lei Orgânica do Município c/ com o art. 51 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE,

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, durante o exercício 2023, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser executadas pelo Município de Diamante a partir de 02 de janeiro de 2023, composta da seguinte forma:

NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO
MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA	034.662.834- 26	PRESIDENTE	SERV. EFETIVO
DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR	099.705.544- 56	MEMBRO	COMISSIONADO
FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO	874.184.284- 72	MEMBRO	SERV. EFETIVO

O presidente da comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente o servidor **Damião Vieira De França Júnior**, CPF Nº 099.705.544-56, servindo-lhes de título para posse exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios e dê-se ciência.

Diamante (PB), 02 de janeiro de 2023.

Hermes Mangueira Diniz Filho
HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

Em, 27 de setembro de 2023.

Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93, com **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**:02.010 Gabinete do Prefeito; 04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito; 02 061 1024 2005 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Municipal; 01 122 2002 2008 Manutenção das Atividades da Junta de Serviço Militar;02.020 Secretaria de Administração e Planejamento;04 122 2003 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento;02.030 Secretaria de Finanças;04 123 2004 2010 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças;02.040 Secretaria de Saúde;10 301 2005 2011 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde;02.041 Fundo Municipal de Saúde;10 301 1001 2054 Incentivo Financeiro de APS - Capacitação Ponderada;10 302 1013 2055 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.10 301 1001 2087 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC.10 302 1007 2089Manutenção da Policlínica;02.050 Secretaria de Assistência Social;14 422 1029 2013 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar;08 244 2006 2014 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social;02.051 Fundo Municipal de Assistência Social;08 244 1011 2059 Serviço de Proteção Social Básico - PBF/PAIF/PSB/SCFV;08 244 1029 2061 Índice de Gestão Descentralizado - IGD/PAB - Auxílio Brasil;08 244 1029 2065 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;08 244 1029 2091 Cofinanciamento Municipal dos Serviços, de Programas e Projetos da Gestão do SUAS;02 060 Secretaria de Agricultura;20 122 2009 2019 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Agricultura;02.070 Secretaria de Educação;12 361 1019 2025 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB/VAAF/VAAT - 30%;12 361 1019 2029 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação;12 361 1019 2033 Manutenção do Salário Educação- QSE;02.080 Secretaria de Infraestrutura;04 122 2011 2048 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de InfraEstrutura;02.090 Secretaria Municipal de Transporte;26 782 2012 2067 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte e Transito;02.100 Secretaria Municipal de Cultura;13 392 1026 2069 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura;02.110 Secretaria de Esporte;27 812 1027 2071 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esportes;02.120 Secretaria de Meio Ambiente;18 122 2008 2072 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente;3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal

Cordialmente,

Isabella Karla de O. M. Diniz
Secretaria de finanças

A
Secretária de Administração
NESTA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA:
"PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA"

Pelo presente instrumento particular na melhor forma e para todos os fins, os abaixo-assinados, AURÉLIO DE LIMA LEITE, brasileiro, casado, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascido em 17/07/1973, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF nº 574.445.443-87 e CI 263.387.393 SSP/CE, residente e domiciliado a rua Alfredo Lustosa Cabral, 41, bairro Jardim Brasil, Patos/PB Cep 58706-550, e AUCÉLIO DE LIMA LEITE, brasileiro, casado, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascido em 04/03/1972, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF nº 485.666.403-49 e CI 1.923.309-90, residente e domiciliado à rua Alfredo Lustosa Cabral, 41, bairro Jardim Brasil, Patos/PB Cep 58706-550 únicos sócios quotistas da Sociedade limitada: " PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.947/0001-78, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, NIRE nº 25200401603, pôr despacho de 13/02/2003, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Neste ato ingressa na Sociedade a sócia LUCICLEIDE BATISTA DE SOUZA, brasileira, casada, nascida na cidade de Juazeiro do Norte-CE, em 01/04/1976, empresária, portadora da RG nº 96029020853 SSP-CE expedida em 30/01/1996 e CPF-785.844.263-53, residente e domiciliada à rua Alfredo Lustosa Cabral, 41, bairro Jardim Brasil, Patos/PB Cep 58706-550.

SEGUNDA: Retira-se da Sociedade o sócio AUCÉLIO DE LIMA LEITE cedendo e transferindo as suas quotas de capital no valor de R\$-10.000,00 (dez mil reais) para a sócia ora admitida LUCICLEIDE BATISTA DE SOUZA. O sócio retirante, a qual dá a mais plena, geral e irrestrita quitação.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Com as alterações, o capital social permanece inalterado e distribuído da seguinte forma:

Sócios	quotas	Vr de R\$
a) AURÉLIO DE LIMA LEITE	10.000	10.000,00
B) LUCICLEIDE BATISTA DE SOUZA	10.000	10.000,00
TOTAL.....	20.000	20.000,00

... continua ...

* Aurielio de Lima Leite
* Lucicleide Batista de Souza

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

7ª. A administração da sociedade caberá a ambos os sócios. Com todas as atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de herdeiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização e concordância de ambos os sócios.

8ª. Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificada de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, Balanço Patrimonial de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. O falecendo ou interditado um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas da reunião de sócios serão definidas nas assembleias de sócios.

Parágrafo Primeiro- A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo- As deliberações serão aprovadas por 7/10 do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

DR. AMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Pôrto Alegre - RS

18 FEV. 2003

Assentado em livro de notas, com a presença fiel do
delegado para a autenticação. Dou fé.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

14ª. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

15ª. Fica eleita a comarca de Patos/PB, como foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Patos/PB, 12 de fevereiro de 2003.

Sócios:

Aurélio de Lima Leite
AURÉLIO DE LIMA LEITE

Aurélio de Lima Leite
AUCÉLIO DE LIMA LEITE

Testemunhas:

Raquel Dantas Pereira
RAQUEL DANTAS PEREIRA
RG-1.225.695 SSP/PB

Aurivan Pereira da Silva
AURIVAN PEREIRA DA SILVA
RG- 1.285.896 SSP/PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍZA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2003
SOB Nº: 25200401603
Protocolo: 03/001902-8

PARA EXERCÍCIO COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA

Darlan Pires de Lacerda
DARLAN PIRES DE LACERDA
SECRETARIO GERAL

DENIAMÉRCIO WANDEL
SERVIÇO NOTARIAL E REG.
2º Ofício do Notar. - Patos - PB

18 FEV. 2003

Autenticação esta função, representando a
Oficial que atua em autenticação, em 18/02/03

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

1. AURÉLIO DE LIMA LEITE, brasileiro, casado, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascido em 17/07/1973, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF nº 574.445.443-87 e CI 263.387.393 SSP/CE, residente e domiciliado a rua Alfredo Lustosa Cabral, 41, bairro Jardim Brasil, Patos/PB Cep 58706-550, e

2. AUCÉLIO DE LIMA LEITE, brasileiro, casado, natural de Juazeiro do Norte/CE, nascido em 04/03/1972, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF nº 485.666.403-49 e CI 1.923.309-90, residente e domiciliado à rua Alfredo Lustosa Cabral, 41, bairro Jardim Brasil, Patos/PB Cep 58706-550.

Resolvem, de comum e recíproco acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e terá sede e domicílio na Av. Pedro Firmino, 836, Salgadinho, Patos/PB, CEP-58700-070. Podendo inclusive, constituir filiais e ou credenciar pessoas físicas e jurídicas neste e em outros estados da Federação.

2ª. O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas as quotas integralizadas neste ato em moeda corrente do país.

Sócios	quotas	valor R\$
a) AURÉLIO DE LIMA LEITE	10.000	10.000,00
B) AUCÉLIO DE LIMA LEITE	10.000	10.000,00

3ª. O objeto social será a atividade de comércio varejista e manutenção de extintores, podendo para tanto, firmar convênios com quaisquer pessoas jurídicas, de direito público ou privado, nos âmbitos federais, estaduais e municipais, bem como suas respectivas empresas e antarquias.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 12 de fevereiro de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do Art. 1.052 do Novo Código Civil.

NOTARIA E REGISTRO
2ª Ofício de Notas - Patos/PB

18 FEV. 2003

Autenticado este instrumento, reconhecido no original que me foi apresentado. Dia 18.

17 Pto 2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE Nº 01 DA SOCIEDADE LIMITADA: 'PARE-INCÊNDIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA'

... continuação ...

TERCEIRA: A sociedade será gerida e administrada pelos sócios AURELIO DE LIMA LEITE e LUCICLEIDE BATISTA DE SOUZA, sendo-lhes outorgado poderes para a prática de todos os atos de gestão e administração da sociedade, podendo representar a mesma de forma ATIVA E PASSIVA.

QUARTA: Os sócios AURELIO DE LIMA LEITE e LUCICLEIDE BATISTA DE SOUZA, farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore de acordo com os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda.

QUINTA: Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados as partes, assinam o presente instrumento particular de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Patos-PB, 05 de janeiro de 2007.

Boletim de Registro de Imóveis nº 001/2007-005
Boletim de Registro de Imóveis nº 001/2007-005
Boletim de Registro de Imóveis nº 001/2007-005
Boletim de Registro de Imóveis nº 001/2007-005
Boletim de Registro de Imóveis nº 001/2007-005

Aurelio de Lima Leite
AURELIO DE LIMA LEITE
Aurelio de Lima Leite
AURELIO DE LIMA LEITE
Lucicleide Batista de Souza
LUCICLEIDE BATISTA DE SOUZA

TESTEMUNHAS
Raquel Dantas Pereira
RAQUEL DANTAS PEREIRA
RG-1.225.695 SSP/PB

Aurivan Pereira da Silva
AURIVAN PEREIRA DA SILVA
RG-1.285.896 SSP/PB

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
At. Eduardo Pessoa, 17A - Centro - CEP 54200-000 - Patos - PB
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA À(S) FIRMADO(S) DE:
AURELIO DE LIMA LEITE

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
At. Eduardo Pessoa, 17A - Centro - CEP 54200-000 - Patos - PB
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA À(S) FIRMADO(S) DE:
LUCICLEIDE BATISTA DE SOUZA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.505.947/0001-78

Certidão nº: 32791159/2023

Expedição: 05/07/2023, às 15:44:27

Validade: 01/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.505.947/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.505.947/0001-78

Razão Social: PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: PARE INCENDIO

Certidão emitida às 15:37 de 23/08/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **FWQW.GaVn**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
FUNDADA EM 1925

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

PARTE-INCENDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA

PARA SE ESTABELECEER A

PEDRO FIRMINO AV. N° 989, CENTRO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1105 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 478909900

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

865 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - CNAE - 432230300

3539 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 331471000

INSCR. MUNICIPAL

329062

CNPJ / C.P.F

05.505.917/0001-78

COD. ATIVIDADE

1105

DATA EMISSÃO

14/11/2023
Leonardo Medeiros dos Santos
Coord. do Núcleo de Tributos Municipais

CONFERIDO

VISTO

Arnon Medeiros Santos
Secretário de Finanças



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **9F18.DEBB.1909.7A83**

Emitida no dia 21/08/2023 às 13:59:25

Nome Empresarial:

PARE INCENDIO COMERCIO ESERVICOS LTDA

Endereço:

DOUTOR PEDRO FIRMINO

Número:

989

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PATOS

CEP:

58700-070

Inscr. Estadual:

16.138.204-5

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

05.505.947/0001-78

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.505.947/0001-78
Razão Social: PARE INCENDIO COM E SERVICOS LTDA
Endereço: AV PEDRO FIRMINO 836 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/08/2023 a 13/09/2023

Certificação Número: 2023081506574306959850

Informação obtida em 21/08/2023 15:44:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 05.505.947/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:57 do dia 05/07/2023 <hora e data de Brasília>.


Válida até 01/01/2024.

Código de controle da certidão: **245C.AE32.9C23.15ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 DETRAN - CE

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



NOME
AURELIO DE LIMA LEITE

DOC. IDENT. 263387393 CATHAB AC

NASCIMENTO 17/07/1973 VALIDADE 13/10/2010

CPF 574.445.443-87

PERMISSÃO ACC

695707210

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
 JOAQUIM DE SOUSA LEITE
 JUDITE DE LIMA LEITE

No REGISTRO 01464479929 EMISSÃO 09/11/2005 1ª HABILITAÇÃO 13/06/1995

OBSERVAÇÕES

Aurelio de Lima Leite
 ASSINATURA DO PORTADOR

Kleber Moreira
 ASSINATURA DO EMISSOR
 Kleber Moreira

695707210

CEL06837010



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
Diretoria de Administração Tributária
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 05/07/2023

Contribuinte:

PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Localização: AV. DR. PEDRO FIRMINO, 989, COMERCIO - Bairro: SAO SEBASTIAO PATOS		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
05.505.947/0001-78	161382045	329062
Código Atividade: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Validade: 02/09/2023		
Observações: (Cad. Mercantil)		
<hr/> Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

62BD44D0E40C572242C18FFEF4ED9D7F08AB4CCF



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.505.947/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 13/02/2003			
NOME EMPRESARIAL PARE-INCENDIO COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARE-INCENDIO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO FIRMINO		NÚMERO 989	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO SALGADINHO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3421-2078	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2023** às **16:40:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.505.947/0001-78
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
13/02/2003

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/11/2023 às 13:33:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 114265/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000001462023

Data da Publicação: 14/11/2023

Data da Assinatura: 04/10/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 16.730,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de extintores de incêndio para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, de acordo com o art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

Contratado (Nome): Pare-Incendio Comercio E Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 05.505.947/0001-78

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	3b33a1a6439b395b7f9430836e718d46
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d364984de19056fb1cb175a59550626b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	087a8ba52f791851706c13b931058b13
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	2b4d3eae50da65762457e2fc61e5b541
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	42971f5e28cf79b9c12f23df12978232

João Pessoa, 14 de Novembro de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 114264/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/11/2023 às 13:33h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 114265/23 ao Documento 114264/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 114264/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	14 - 19	2b4d3eae50da65762457e2fc61e5b541
Comprovante de publicidade	20	3b33a1a6439b395b7f9430836e718d46
Designação do gestor do contrato	21	42971f5e28cf79b9c12f23df12978232
Comprovação da existência de dotação orçamentária	22	087a8ba52f791851706c13b931058b13
Comproverantes de regularidade da contratada	23 - 37	d364984de19056fb1cb175a59550626b
RECIBO PROTOCOLO	38	8944082d0cb62a8af2bf6ff308848a18

João Pessoa, 14 de Novembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**